



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem nº005, de 06 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

João Iuri de Oliveira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

NESTA

Protocolado nº: <u>011</u>
Fls. _____
CÂMARA DE VEREADORES Secretaria
São Luiz Gonzaga, <u>06</u> de <u>01</u> de 20 <u>22</u>

Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento 28/2021 - protocolado sob o nº 1025/2021, do Vereador João Iuri de Oliveira, o qual requer informações referentes às escolas municipais que disponibilizam vagas para crianças de 0 a 4 anos e a existência de fila de espera encaminhando documentação em anexo.

Atenciosamente,


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

Mensagem nº005, de 06 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor

João Iuri de Oliveira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Protocolado nº: <u>011</u>
_____, Fis. _____
CÂMARA DE VEREADORES Secretaria
São Luiz Gonzaga, <u>06</u> de <u>01</u> de 20 <u>22</u>

Senhor Presidente:

Em resposta ao requerimento 28/2021 - protocolado sob o nº 1025/2021, do Vereador João Iuri de Oliveira, o qual requer informações referentes às escolas municipais que disponibilizam vagas para crianças de 0 a 4 anos e a existência de fila de espera encaminhando documentação em anexo.

Atenciosamente,


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

1940

Protocolado Nº	_____
L. _____	Fis. _____
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
São Luiz Gonzaga	de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
Capital Estadual da Musica Missioneira" – Lei Estadual nº.14.123/2018
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº. 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD



MEMORANDO

Mem. - SEMAD nº186/2021

Em: 23/12/2021

Da: SEMAD

PARA: SEMEDE

ASSUNTO: REQUERIMENTO 28/2021 DA CÂMARA DE VEREADORES.

Prezado Secretário:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Requerimento 28/2021 da Câmara Municipal de Vereadores, Vereador João Iuri de Oliveira, o qual requer informação sobre quais são as escolas da rede municipal de ensino que disponibilizam vagas para crianças de 0 a 04 anos, e quanto a existência de fila de espera. Solicitamos que as informações quanto ao requerido sejam prestadas e enviadas à SEMAD, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 5 JANEIRO DE 2022, pois precisamos encaminhar a resposta dentro do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sob pena de responsabilização.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Elisabete de Oliveira Marian
Secretária Municipal da Administração e Desenvolvimento

"Doe órgãos, doe sangue, salve vidas."



Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Gabinete do Vereador João Iuri de Oliveira

Rua General Salvador Pinheiro Machado, 1.574, São Luiz Gonzaga

Fone: (55) 3352.8300 - Ramal: 8303

Email: vereadorjoaoiuri@gmail.com

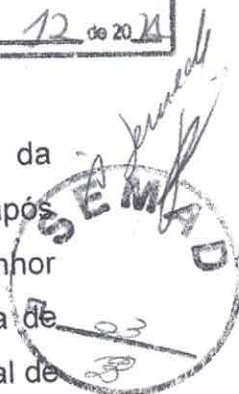
Protocolado nº	1025
Fis.	
CÂMARA DE VEREADORES	
Secretaria	
São Luiz Gonzaga, 21 de 12 de 2021	

Requerimento 28/2021

Gabinete do Vereador João Iuri de Oliveira



O Vereador que o presente subscreve, integrante da Bancada do PSD, com assento nesta Câmara Municipal, REQUER, após ouvido e Concorde o Colendo Plenário, que a Casa se dirija ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo, através da Secretaria de Educação e Esporte, informe; quais são as escolas da rede municipal de ensino que disponibilizam **vagas** para crianças de **0 a 04 anos**, e também quanto há existência de fila de espera.



1940

Protocolado Nº	
Fis.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
São Luiz Gonzaga, 21 de 12 de 2021	

Justificativa: Tal solicitação se dá em virtude da recente e grande demanda, direcionada ao gabinete em relação às matrículas para essa faixa etária de crianças.

Termos em que, pede e espera aprovação.

Gabinete Vereador, 21 de dezembro de 2021.

João Iuri de Oliveira

Vereador João Iuri de Oliveira

Bancada do PSD

Excelentíssimo Senhor

Laureano Castilho

Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS



Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal Nº 5.550/2015
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

M E M O R A N D O

Memº SEMEDE nº 015/2022

São Luiz Gonzaga, 05 de janeiro de 2022.

Da: SEMEDE

À: SEMAD

Assunto: Informação para Câmara de Vereadores-Mem. SEMAD nº 186/2021-REQ.28/2021

Senhora Secretária:

Ao cumprimentá-la cordialmente, estamos enviando as devidas informações sobre o requerimento do Vereador João Iuri de Oliveira, o qual solicita informações sobre as escolas da Rede Municipal de Ensino que disponibilizam vagas para crianças de 0 a 4 anos de idade.

Quanto aos questionamentos seguem em anexo o quadro geral com o número de vagas das Escolas de Educação Infantil de nosso município, e os critérios para as distribuições das vagas, conforme o Decreto nº 4.972/2018 através do Conselho Municipal De Educação que homologa a Resolução 04/2017 e normatiza o preenchimento de vagas na Educação Infantil, através da Central de Vagas e dá outras orientações.

Atenciosamente,


Mariza Klein Ditz
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Secretária Municipal de Educação e Esporte
CPF 993.463.970-04
Portaria 005/2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga
Capital Estadual da Música Missioneira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Informações do Setor Central de Vagas

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte trabalha com a Central de Vagas através da instrução normativa nº 001 de 31 de maio de 2017, a qual normatiza o preenchimento de vagas na Educação Infantil e dá outras orientações.

A Central de Vagas foi normatizada em 13 de maio de 2017, com o objetivo de organizar a ordem das inscrições e regularizar as faixas etárias. "A lista com as colocações está à disposição na SEMEDE para que os pais e responsáveis possam acompanhar todo o processo". O cadastro de inscrições serve para otimizar as necessidades das famílias, quanto a distribuição de vagas, tentando obedecer aos critérios que constam na Normativa da mesma.

Seguem em anexo o quadro geral com o número de vagas das Escolas de Educação Infantil de nosso município e os critérios para as distribuições das vagas, conforme o Decreto nº 4.972/2018 através do Conselho Municipal De Educação que homologa a Resolução 04/2017 e normatiza o preenchimento de vagas na Educação Infantil, através da Central de Vagas e dá outras orientações.

PLANILHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2022

EMEIS

ESCOLA	Faixa Etária	Berçário 0 a 2 anos Máximo 10 alunos		Maternal 2 a 3 anos Máximo 10 alunos		Jardim 3 a 4 anos Máximo 15 alunos		Pré A 4 anos Máximo 20 alunos		Pré B 5 anos Máximo 20 alunos		TOTAL
		Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	
EMEI Inácia Gomes Caldas T= 60 Alunos	4 meses a 2 anos	6 turmas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	60 alunos
EMEI Alice Nunes Moreira T= 30 alunos	4 meses a 2 anos	3 turmas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30 alunos
EMEI Leovegildo Alves Paiva T= 70 alunos	4 meses a 3 anos	3 turmas	—	4 turmas	—	—	—	—	—	—	—	70 alunos
EMEI Altramiro da Silva T= 38 Alunos	2 a 3 anos	—	—	3 turmas com 10 alunos	—	1 turma com 8 alunos	—	—	—	—	—	38 alunos

ESCOLA	Faixa Etária	Berçário 0 a 2 anos Máximo 10 alunos		Maternal 2 a 3 anos Máximo 10 alunos		Jardim 3 a 4 anos Máximo 15 alunos		Pré A 4 anos Máximo 20 alunos		Pré B 5 anos Máximo 20 alunos		TOTAL
		Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	
EMEI Luiza Fabrício da Cunha T = 70 alunos	1 ano e 6 meses a 3 anos e 11 meses	1 turma	—	3 turmas	—	2 turmas	—	—	—	—	—	70 alunos
EMEI Cecília Petry Batista T= 80 Alunos	2 anos a 4 anos e 11 meses	—	Parcial	1 turma	Parcial	2 turmas	Parcial	2 turmas	Integral	—	Parcial	80 alunos
EMEI Elíria Cerutti Perim T= 80 Alunos	3 anos a 4 anos e 11 meses	—	Parcial	—	Parcial	3 turmas	Parcial	1 turma com 20 alunos	Integral	—	Parcial	80 alunos
EMEI Presidente Tancredo Neves T= 90 Alunos	3 anos a 4 anos e 11 meses	—	Parcial	—	Parcial	2 turmas	Parcial	1 turma com 15 alunos	Integral	—	Parcial	90 alunos
EMEI Florinda Caetano Braga T= 130 Alunos	4 meses a 5 anos e 11 meses	1 turma	Parcial	3 turmas	Parcial	2 turmas	Parcial	3 turmas	Integral	—	Parcial	130 alunos
EMEI Ana Paulina Pinheiro T= 100 Alunos	4 anos a 5 anos e 11 meses	—	Parcial	—	Parcial	—	Parcial	—	Integral	3 turmas	1 Turma	100 alunos

Total de alunos EMEIs - 2022= 748

PLANILHA DA EDUCAÇÃO INFANTIL - REDE MUNICIPAL DE ENSINO 2022

EMEFS

ESCOLA	Faixa Etária	Berçário 0 a 2 anos Máximo 10 alunos	Maternal 2 a 3 anos Máximo 10 alunos	Jardim 3 a 4 anos Máximo 15 alunos	Pré A 4 anos Máximo 20 alunos	Pré B 5 anos Máximo 20 alunos	Multisseria da 4 e 5 anos Máximo 20 alunos	TOTAL
EMEF PADRE AUGUSTO PREUSSLER	5 anos	—	—	—	—	Parcial 2 turmas	—	40 alunos
EMEF CORAÇÃO DE JESUS	4 e 5 anos	—	—	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	40 alunos
EMEF BOA ESPERANÇA	3 a 5 anos	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	—	55 alunos
EMEF ÉRICO VERÍSSIMO	4 e 5 anos	—	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	—	40 alunos
EMEF JOSÉ BONIFÁCIO	4 e 5 anos	—	—	—	—	—	Parcial 1 turma	20 alunos
EMEF CENTENÁRIO	4 e 5 anos	—	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	—	40 alunos
EMEF ERNESTINA AMARAL LANGSCH	4 e 5 anos	—	—	—	Parcial 2 turmas	Parcial 3 turmas	—	100 alunos

ESCOLA	Faixa Etária	Berçário 0 a 2 anos Máximo 10 alunos	Maternal 2 a 3 anos Máximo 10 alunos	Jardim 3 a 4 anos Máximo 15 alunos	Pré A 4 anos Máximo 20 alunos	Pré B 5 anos Máximo 20 alunos	Multisseriada 4 e 5 anos Máximo 20 alunos	TOTAL
EMEF MAMEDE DE SOUZA	3 a 5 anos	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma com 15 alunos	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	70 alunos
EMEF FRANCISCA LENCINA	4 e 5 anos	—	—	—	Parcial 1 turma	Parcial 1 turma	—	40 alunos
EMEF SANTA RITA DE CASSIA	4 e 5 anos	—	—	—	—	—	Parcial 1 turma	20 alunos
EMEF JOÃO XXIII	4 e 5 anos	—	—	—	—	—	Parcial 1 turma	20 alunos
EMEF UNIÃO	—	—	—	—	—	—	—	—
Convênio com Estado RINCÃO SÃO LOURENÇO EEM TEREZINHA MEDEIROS SCHNEIDER	4 e 5 anos	—	—	—	—	—	Parcial 1 turma	20 alunos
Convênio com Estado RINCÃO SÃO PEDRO EEEF PADRE MIGUEL FERNANDES	4 e 5 anos	—	—	—	—	—	Parcial 1 turma	20 alunos

TOTAL de alunos EMEFs - 2022 = 525

EDUCAÇÃO INFANTIL- EMEIS + EMEFS= 748 + 525= 1273



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
"Capital Estadual da Música Missioneira" – Lei Estadual 14.123/2012
"Paço Municipal Sepé Tiaraju" – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Normatiza o preenchimento de vagas na Educação Infantil, através da Central de Vagas e dá outras orientações.

O **Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Plano Nacional de Educação Meta 1 (nº1/PNE): Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta em Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50 % (cinquenta por cento) das crianças de até 3 anos (três) anos até o final da vigência do PME;

Considerando o Plano Municipal de Educação que assegura o agrupamento das crianças de Educação Infantil, observando a relação crianças por professor, previsto nas normas do Sistema de Ensino, conforme anexo I;

Considerando a Lei 9394/1996, alterada pela Emenda Constitucional nº 59/2009, que prevê o ensino obrigatório entre os 4 e 17 anos e os Municípios e o Estado tem o prazo até 2016 para garantir a inclusão das crianças de 4 anos na Escola Pública;

Considerando que o Município de São Luiz Gonzaga oferece vagas de Educação Infantil 4 e 5 anos em todas as Escolas da Rede – (Ensino Fundamental – 11 escolas) e na (Educação Infantil - 5 escolas), atendendo 100% das crianças em turno parcial (Ensino Fundamental) e turno integral (Educação Infantil);

Considerando que a as vagas para crianças de 4 e 5 na Rede Municipal suprem a demanda em turno parcial – Ensino Regular e no turno Integral na Educação Infantil;

Considerando que as vagas de 4 meses a 3 anos, no turno integral na Rede Municipal não suprem a demanda, conforme anexo II;

Considerando que a obrigatoriedade de ensino é entre 4 anos aos 17 anos, sendo de 4 meses a 3 anos ser uma oferta de serviços do Município como consta no Plano Nacional e Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte resolve organizar as inscrições na Modalidade Educação Infantil Turno Integral, implantando a Central de Vagas, disponibilizando-as para cada Escola, de acordo com os critérios estabelecidos:

- I- A Central de Vagas faz o Cadastro das crianças, mediante a seguinte documentação: Certidão de nascimento, comprovante de residência; comprovante de trabalho e renda dos pais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

- II- As crianças cadastradas são inscritas de acordo com a faixa etária atendida pela escola e endereço residencial;
- III- A idade de ingresso na escola é referente a data base de 31 de março de cada ano:
- § 1º A criança deve completar 4 anos até 31 de março do ano vigente para optar vaga para o Turno Integral, caso completar quatro anos após 31/03 deverá ser conduzido para o Ensino Fundamental;
- § 2º As crianças que tiverem 5 anos completos até 31/03 do vigente ano, serão automaticamente encaminhadas para as Escolas do Ensino Fundamental para cursar a Pré-escola na Rede Municipal de Ensino;
- IV- Para as matrículas novas são priorizadas vagas para as crianças encaminhadas pelo Conselho Tutelar e Conselho de Assistência Social que encontram-se em situação de Vulnerabilidade Social, caso ocorra incidência nestes casos durante o ano, a Central de Vagas deverá atender a demanda, de forma a respeitar também os critérios de inscrições;
- Parágrafo único - Priorizar o acesso à Educação Infantil buscando parcerias para oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial nessa etapa da Educação Infantil;
- V- A mudança de idade, durante o ano letivo, não significa que as crianças serão transferidas de escola; salvo aquelas que obtiverem problemas de saúde, mudança de endereço e caso aconteça o processo de retirada das fraldas de forma natural;
- VI- A transferência de escola acontece no final de cada ano letivo, após as transferências internas das escolas, através de comunicado, na imprensa, abre-se o período de atualização dos Cadastros das crianças inscritas e que aguardam vagas e novas inscrições;
- VII- Durante o ano letivo é realizada a disponibilização das vagas, na medida do possível, para as crianças inscritas, mediante o comunicado da Diretora da escola, no caso de desistências de alunos já matriculados;
- VIII- É de responsabilidade da Direção da Escola informar a Central de Vagas sobre a abertura de novas vagas tão logo seja cientificada pela família da criança;
- IX- É vedada a emissão de Atestado de Vaga pela direção da escola de Educação Infantil, salvo de alunos matriculados em outro município;
- X- É de exclusiva competência da Central de Vagas da SEMECE deliberar sobre a concessão de vagas e encaminhamento para as matrículas através de SENHA devidamente assinada pelo Assessor Pedagógico, respeitando a ordem de inscrição, faixa etária e zoneamento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

- XI-** As senhas devem ser devolvidas para a Central de Vagas após o ato da matrícula pela direção da escola no período de sete dias para devido arquivamento e comprovação que a família efetivou a matrícula;
- XII-** A Central de Vagas tem o atendimento de um Assessor Pedagógico, cuja atribuição é atender as famílias, logo entrar em contato com as mesmas quando surgir a vaga;
- XIII-** O responsável que não atender ao chamado e não comparecer à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no prazo para a retirada da SENHA, perdem a vaga automaticamente;
- XIV-** O responsável após o contato do Assessor Pedagógico tem o prazo de 48 horas para efetivar a matrícula na escola, caso não o faça, perderá a vaga automaticamente;
- XV-** A Direção da escola comunica aos Responsáveis que a frequência do aluno é a garantia da vaga;
- XVI-** O Transporte Escolar gratuito, será mediante cadastro na SEMECE, é possível se a criança pertencer ao zoneamento à escola, conforme Anexo III, lembrando que o Transporte Escolar é obrigatório pelo Município na Zona Rural e não na Zona Urbana;
- XVII-** As escolas de Educação Infantil devem atualizar as planilhas de matrículas dos alunos e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte conforme a solicitação da mesma;
- XVIII-** A Central de Vagas, localizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, atende um dia semanal: segunda-feira, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos, das 13 horas e 30 minutos às 17 horas, totalizando 4 dias de atendimento no mês, para cadastramento de novos inscritos e atualizações, salvo no período de matrículas gerais da Rede Municipal de Ensino, onde deverá ser atendida todos os dias da semana para dar vazão a demanda, o período será informado através dos meios de comunicação;
- XIX-** A Central de Vagas passa a ser um Projeto Contínuo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, visando administrar a Educação Infantil de modo democrático, inclusivo e igualitário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luiz Gonzaga-(RS), em 31 de maio de 2017.

Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Alex Rodrigo V. Nunes
Secretário Municipal da Administração e Desenvolvimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA
“Capital Estadual da Música Missioneira” – Lei Estadual 14.123/2012
“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº 5.550/2015
Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento – SEMAD

ANEXO I

- A. De 0 a 2 anos – até 5 crianças por professor, admitindo-se até 10 crianças por professor com um atendente social ou educacional;
- B. Crianças de 3 anos – até 15 crianças por professor ou atendente social ou educacional;
- C. De 4 e 5 anos - 20 crianças por professor ou atendente social ou educacional.

ANEXO II

EMEI Inácia Gomes Caldas – faixa etária de 4 meses a 2 anos – 60 alunos;
EMEI Alice Nunes Moreira – faixa etária de 4 meses a 2 anos – 30 alunos;
EMEI Leovegildo Alves Paiva – faixa etária de 4 meses a 3 anos – 70 alunos;
EMEI Luiza Fabrício da Cunha – Faixa etária de 1 ano e 6 meses até 4 anos – 70 alunos;
EMEI Florinda Caetano Braga – Faixa etária de 4 meses a 5 anos; - 110 alunos;
EMEI Altamiro da Silva – Faixa etária de 3 anos a 5 anos – 54 alunos;
EMEI Elíria Cerutti Perim – Faixa etária de 3 anos a 5 anos – 80 alunos;
EMEI Cecília Petry Batista – Faixa etária de 3 a 5 anos – 90 alunos;
EMEI Tancredo Neves – Faixa etária de 3 a 5 anos – 70 alunos;
EMEI Ana Paulina – Faixa etária de 4 a 5 anos – 110 alunos.

ANEXO III

- Zoneamento para Transporte Escolar da Educação Infantil - duas linhas;
A cidade é dividida em dois zoneamentos para dinamizar o transporte coletivo:
- Zoneamento leste: EMEIS: Inácia Gomes Caldas, Elíria Cerutti Perim, Cecília Petry Batista, Altamiro da Silva, Leovegildo Alves Paiva;
 - Zoneamento oeste: EMEIS: Alice Nunes Moreira, Luiza Fabrício da Cunha, Florinda da Silva Braga, Ana Paulina, Tancredo Neves.
- § O Transporte é oferecido na Zona Urbana para a Educação Infantil, no turno Integral (EMEIS).